



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1457/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 22 de Abril de 2014.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Antonio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro João Batista Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
---	---

**Presidência**

**Ato**

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP.N.º 205, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do memorando nº 82, de 10/4/2014, da Secretaria-Geral da Presidência,

**R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Curitiba/Brasília/Curitiba e o pagamento de meia diária de viagem em nome da Excelentíssima Senhora MORGANA DE ALMEIDA RICHIA, Juíza Titular de Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, para viajar à cidade de Brasília/DF, no dia 24 de abril do corrente ano, a fim de participar, na qualidade de Coordenadora do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, de reunião com a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ATO TST.GP.Nº 207, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

Suspende, temporariamente, a vigência do Ato nº.116/SEGJUD.GP, de 25 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a relevância do alinhamento entre a versão do PJe-JT que está em processo de implantação no Tribunal Superior do Trabalho e a versão do PJe-JT em desenvolvimento no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando que, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, ainda não houve a efetiva implementação do PJe-JT, inclusive na 6ª Turma;

Considerando que alguns Tribunais Regionais do Trabalho têm procedido ao envio de recursos em processos que tramitam no PJe-JT pelo e-Remessa e mais a conveniência de uniformização desse procedimento;

Considerando a necessidade de ser redimensionado o cronograma de instalação do PJe-JT, no Tribunal Superior do Trabalho, em sintonia com o estabelecido na Resolução 185 do Conselho Nacional de Justiça,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, o Ato nº.116/SEGJUD.GP, de 25 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Até que seja ultimada a implementação do PJe-JT, no âmbito do TST, os recursos de revista, os agravos de instrumento dos despachos de Presidente de Tribunal Regional que denegarem seguimento a recurso de revista, os recursos ordinários e os respectivos agravos de instrumento nas ações de competência originária dos Regionais, oriundos de processos que estejam tramitando no PJe-JT, serão enviados para apreciação do Tribunal Superior do Trabalho, excepcionalmente e em caráter temporário, por intermédio do e-Remessa.

Parágrafo único. Fica mantido o sistema de digitalização dos recursos a serem remetidos ao TST, relativamente aos processos físicos ainda em curso nos Tribunais Regionais do Trabalho, ou outro sistema que acaso tenha sido adotado na origem.

Art. 3º Os recursos enviados no formato descrito no art.2º serão distribuídos aos órgãos judicantes competentes para o seu exame e julgamento.

Art.4º A baixa de processos transitados em julgado, realizada pelas secretarias dos órgãos judicantes e pela SEGJUD, conforme o caso, será feita com as peças produzidas no TST, por intermédio do e-Remessa, sendo facultado ao Tribunal Regional do Trabalho optar pela íntegra do processo.

Parágrafo único. Após o recebimento do processo pelo e-Remessa, incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho realizar a inserção, no sistema do PJe-JT, do acórdão do TST e das demais peças processuais necessárias, em formato PDF.

Art.5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### **ATO GDGSET.GP.N.º 206, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante dos memorandos n.os 72, de 9/4/2014, e 85, de 14/4/2014, da Secretaria-Geral da Presidência, considerando que o início do treinamento ocorrerá às 8 horas do dia 28/4/2014,

#### **R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem, aos servidores constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim participarem de treinamento presencial dos Sistemas Processuais do Tribunal Superior do Trabalho, conforme discriminado a seguir:

1. DANIEL CARVALHO ZOEGA – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ, no trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
2. ANA PAULA PAVANELLI CORAZZA CHERBINO – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
3. TALITA DA COSTA LIMA – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE, no trecho Recife/Brasília/Recife – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
4. FABRICIO BEZERRA HOLANDA – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
5. VITOR RABELO DE SOUZA – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA, no trecho Belém/Brasília/Belém – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
6. MARIA MEIRE DAVID DE PAULA – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, no trecho Curitiba/Brasília/Curitiba – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
7. ANA CRISTINA LEITE – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC, no trecho Florianópolis/Brasília/Florianópolis – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
8. GLAUCO DA SILVA CAMPOS – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, no trecho João Pessoa/Brasília/João Pessoa – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
9. LUCAS BARBOSA BRUM – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/RO, no trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
10. DANIELLY DA SILVA GUALBERTO – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/MA, no trecho São Luís/Brasília/São Luís – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
11. GISELE LIMA SANTOS SOUZA – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, no trecho São Paulo/Brasília/Vitória – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 30/4/2014;
12. ELMO COEVAS LOUBET – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, no trecho Goiânia/Brasília/Goiânia – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 28 e 29/4/2014;
13. SILVIO DA SILVA SANTIAGO – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN, no trecho Natal/Brasília/Natal – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014;
14. AYLA CRISTINA MELO GOMES DE CARVALHO – Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI, no trecho Teresina/Brasília/Teresina – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014; e
15. DIEGO TORÉ NEGRÃO – Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT, no trecho Goiânia/Brasília/Cuiabá – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 29/4/2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### **ATO TST.GP Nº 213, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

Institui o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, define sua composição e competência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o teor do art. 29 da Resolução Administrativa nº 1589, de 4 de fevereiro de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê a gestão técnica do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Comitê Gestor do TST;

Considerando o disposto no art. 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou às Presidências dos Tribunais a constituição de Comitê Gestor, bem assim as providências necessárias à implementação do PJe, conforme plano e cronograma a serem previamente aprovados pela Presidência do referido Conselho, ouvido o Comitê Gestor Nacional; e

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do cronograma do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de 120 dias, nos moldes do § 1º do art. 34 da Resolução CNJ nº 185/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte composição:

- I – o Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II – a Desembargadora auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, Ana Paula Pellegrina Lockmann;
- III – os Juízes auxiliares da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, Renan Ravel Rodrigues Fagundes e Gisela Ávila Lutz;
- IV – a Secretária-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho, Gilse Batista Saraiva;
- V – o Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, Tiago da Costa Peixoto; e
- VI – o Secretário Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Cláudio Fontes Feijó.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência, o coordenador do Comitê Gestor do PJe-JT do TST será substituído por ato do Presidente do TST.

Art. 2º O Comitê Gestor do TST contará com o auxílio de um Grupo de Apoio Executivo, com a finalidade de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos e cuja composição está definida no Anexo deste Ato.

Art. 3º Além das atribuições previstas no art. 30 da Resolução Administrativa nº 1.589, de 4 de fevereiro de 2013, do Tribunal Superior do

Trabalho, compete ao Comitê Gestor do PJe-JT do TST:

I – especificar as regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao Tribunal Superior do Trabalho;

II – propor medidas para a adequação do PJe-JT do TST aos requisitos legais e às necessidades do Tribunal, inclusive no que concerne a sua integração e ao seu alinhamento com o Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, bem como dos demais órgãos do Poder Judiciário e de outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III – estabelecer ações de aperfeiçoamento do sistema com a finalidade de desenvolver soluções e resultados necessários à concretização do PJe-JT do TST;

IV – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe-JT do TST com outros sistemas, internos ou externos, bem como sugerir prioridade de atendimento;

V – apresentar cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho-TST, nos moldes do artigo 34 da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º As ações decorrentes dos trabalhos do Comitê Gestor serão reportadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de relatório conciso, para conhecimento e aprovação, quando necessária.

Art. 5º Fica revogado o ATO TST.GP nº 257/2013, alterado pelo ATO TST.GP nº 175, de 7 de abril de 2014, bem assim o ATO TST.GP nº 258/2013, alterado pelo ATO TST.GP nº 176, de 7 de abril de 2014.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

#### Anexos

Anexo 1: [ANEXO DO ATO TST.GP Nº 213/2014.](#)

#### ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
ATO DA PRESIDÊNCIA	1	